



MARINHA DO BRASIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 90015/2024
ARP Nº 290/2024

O Centro de Intendência da Marinha em Niterói, com sede na Ilha de Mocanguê s/nº - Centro, na cidade de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0545-89, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra Anderson Fernandes Pinto, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 30/CeIMNi de 30 de agosto de 2024, inscrito no CPF sob o nº 051.699.937-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024, publicada no D.O.U. de 30/10/2024, processo administrativo nº 63512.002162/2024-16, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA REGISTRADA:

Razão Social: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA;

Nome Fantasia: CAMEPEL;

CNPJ: 18.631.695/0001-75;

Endereço: RUA DANTE, 63 - SÃO JOÃO BATISTA;

Município-UF: Volta Redonda-RJ;

CEP: 27.285-105;

Telefone: (24) 3338-8392; e

E-mail: camepel.adm@gmail.com.

Representada neste ato, por seu representante legal, a Sra. ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e limpeza, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do pregão eletrônico nº 90015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 11 - Caixa arquivo tipo polionda, material plástico polietileno, dimensões 250 x 130 x 350mm, cor azul ou verde. Unidades. (459413)

Descrição Detalhada: Caixa arquivo tipo polionda, material plástico polietileno, dimensões 250 x 130 x 350mm, cor azul ou verde. Unidades.

UF: Unidade	Marca: POLIBRAS	Modelo: Caixa arquivo
Quantidade: 6537	Valor Unitário: R\$ 3,05	Valor Total: R\$ 19.937,85

Item 189 - Grampo Trilho Encadernador Material: Plástico , Comprimento: 105 MM, Tipo: Garra , Aplicação: Fixação Folhas Em Processos , Características Adicionais: Haste 9 Cm, Capacidade 600 Folhas , Cor: Branca (402726)

Descrição Detalhada: Grampo Trilho Encadernador Material: Plástico , Comprimento: 105 MM, Tipo: Garra , Aplicação: Fixação Folhas Em Processos , Características Adicionais: Haste 9 Cm, Capacidade 600 Folhas , Cor: Branca

UF: Unidade	Marca: HELOMAX	Modelo: Grampo trilho encadernador
Quantidade: 2200	Valor Unitário: R\$ 8,90	Valor Total: R\$ 19.580,00

Item 22 - Caneta marca-texto, material plástico, Formato triangular ergonômico, Tinta superfluorescente, 2 Espessuras de traço (grifa e destaca), Espessura do traço: 0,4 – 3,5mm, cor amarelo. (477113)

Descrição Detalhada: Caneta marca-texto, material plástico, Formato triangular ergonômico, Tinta superfluorescente, 2 Espessuras de traço (grifa e destaca), Espessura do traço: 0,4 – 3,5mm, cor amarelo.

UF: Unidade	Marca: MAXPRINT	Modelo: Caneta marca-texto
Quantidade: 6966	Valor Unitário: R\$ 0,59	Valor Total: R\$ 4.109,94

Item 24 - Caneta marca-texto, material plástico, Formato triangular ergonômico, Tinta superfluorescente, 2 Espessuras de traço (grifa e destaca), Espessura do traço: 0,4 – 3,5mm, cor

rosa. (428783)

Descrição Detalhada: Caneta marca-texto, material plástico, Formato triangular ergonômico, Tinta superfluorescente, 2 Espessuras de traço (grifa e destaca), Espessura do traço: 0,4 – 3,5mm, cor rosa.

UF: Unidade
Quantidade: 5524

Marca: MAXPRINT
Valor Unitário: R\$ 0,59

Modelo: Caneta marca-texto
Valor Total: R\$ 3.259,16

Item 26 - Caneta marca-texto, material plástico, Formato triangular ergonômico, Tinta superfluorescente, 2 Espessuras de traço (grifa e destaca), Espessura do traço: 0,4 – 3,5mm, cor laranja. (332340)

Descrição Detalhada: Caneta marca-texto, material plástico, Formato triangular ergonômico, Tinta superfluorescente, 2 Espessuras de traço (grifa e destaca), Espessura do traço: 0,4 – 3,5mm, cor laranja.

UF: Unidade
Quantidade: 10111

Marca: MAXPRINT
Valor Unitário: R\$ 0,66

Modelo: Caneta marca-texto
Valor Total: R\$ 6.673,26

Item 30 - Clips, tamanho 1, material metal galvanizado. Caixa com 100 unidades. (483430)

Descrição Detalhada: Clips, tamanho 1, material metal galvanizado. Caixa com 100 unidades.

UF: Caixa 100,00 UN
Quantidade: 8469

Marca: TOP
Valor Unitário: R\$ 1,69

Modelo: Clipe
Valor Total: R\$ 14.312,61

Item 31 - Clips, tamanho 3, material metal galvanizado. Caixa com 50 unidades. (483431)

Descrição Detalhada: Clips, tamanho 3, material metal galvanizado. Caixa com 50 unidades.

UF: Caixa 50,00 UN
Quantidade: 6678

Marca: TOP
Valor Unitário: R\$ 1,65

Modelo: Clipe
Valor Total: R\$ 11.018,70

Item 45 - Fita adesiva, material celofane transparente, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 33 m, cor incolor, aplicação multiuso. UNIDADE (283177)

Descrição Detalhada: Fita adesiva, material celofane transparente, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 33 m, cor incolor, aplicação multiuso. UNIDADE

UF: Unidade
Quantidade: 10751

Marca: MAKE +
Valor Unitário: R\$ 0,56

Modelo: Fita adesiva
Valor Total: R\$ 6.020,56

Item 50 - Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 100 FL, tamanho grampo 210. (343533)

Descrição Detalhada: Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 100 FL, tamanho grampo 210.

UF: Unidade	Marca: JOCAR	Modelo: Grampeador
Quantidade: 1775	Valor Unitário: R\$ 40,22	Valor Total: R\$ 71.390,50

Item 51 - Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 20 FL, tamanho grampo 26/6, características adicionais tamanho médio, alfinetar 8 folhas. (285553)

Descrição Detalhada: Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 20 FL, tamanho grampo 26/6, características adicionais tamanho médio, alfinetar 8 folhas.

UF: Unidade	Marca: JOCAR	Modelo: Grampeador
Quantidade: 3455	Valor Unitário: R\$ 6,12	Valor Total: R\$ 21.144,60

Item 52 - Grampo para grampeador, material aço, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/10. Caixa com 5000 UN. (358207)

Descrição Detalhada: Grampo para grampeador, material aço, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/10. Caixa com 5000 UN.

UF: Caixa 5000,00 UN	Marca: JOCAR	Modelo: Grampo Grampeador
Quantidade: 3154	Valor Unitário: R\$ 13,79	Valor Total: R\$ 43.493,66

Item 59 - Papel impressão, material celulose vegetal, tipo A4, gramatura 180, comprimento 297 mm, aplicação impressão de certificados, cor branca, largura 210 mm. Papel casca de ovo branco. Pacote com 50 UN. (386975)

Descrição Detalhada: Papel impressão, material celulose vegetal, tipo A4, gramatura 180, comprimento 297 mm, aplicação impressão de certificados, cor branca, largura 210 mm. Papel casca de ovo branco. Pacote com 50 UN.

UF: Pacote 50,00 FL	Marca: MASTERPRINT	Modelo: Papel Vegetal
Quantidade: 3674	Valor Unitário: R\$ 10,10	Valor Total: R\$ 37.107,40

Item 64 - Pasta arquivo, material papelão revestido de PVC, tipo catálogo, largura 240 mm, altura 330 mm, cor preta, capacidade 10 sacos plásticos. (289540)

Descrição Detalhada: Pasta arquivo, material papelão revestido de PVC, tipo catálogo, largura 240 mm, altura 330 mm, cor preta, capacidade 10 sacos plásticos.

UF: Unidade	Marca: ACP	Modelo: Pasta arquivo
Quantidade: 30352	Valor Unitário: R\$ 5,95	Valor Total: R\$ 180.594,40

Item 72 - Pasta suspensa dellokraft 240x361mm (486144)

Descrição Detalhada: Pasta suspensa dellokraft 240x361mm

UF: Unidade
Quantidade: 3309

Marca: FRAMA
Valor Unitário: R\$ 1,63

Modelo: Pasta arquivo
Valor Total: R\$ 5.393,67

Item 75 - Perfurador papel , material metal tipo mesa tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração 40 FL, funcionamento manual, características adicionais base em PVC, quantidade furos 2 UN, tipo furo redondo (410264)

Descrição Detalhada: Perfurador papel , material metal tipo mesa tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração 40 FL, funcionamento manual, características adicionais base em PVC, quantidade furos 2 UN, tipo furo redondo

UF: Unidade
Quantidade: 1221

Marca: JOCAR
Valor Unitário: R\$ 26,90

Modelo: Perfurador papel
Valor Total: R\$ 32.844,90

Item 93 - Tinta para carimbo cor azul 40 ml. (416510)

Descrição Detalhada: Tinta para carimbo cor azul 40 ml.

UF: Unidade
Quantidade: 1536

Marca: CARBRINK
Valor Unitário: R\$ 3,59

Modelo: Tinta para carimbo
Valor Total: R\$ 5.514,24

Item 95 - Tinta para carimbo cor vermelha 40 ml. (410329)

Descrição Detalhada: Tinta para carimbo cor vermelha 40 ml.

UF: Unidade
Quantidade: 1214

Marca: CARBRINK
Valor Unitário: R\$ 3,59

Modelo: Tinta para carimbo
Valor Total: R\$ 4.358,26

Item 1 - Apagador quadro negro

Descrição Detalhada: Material: Plástico E Feltro , Comprimento: 150 MM, Largura: 45 MM, Altura: 45 M.

UF: Unidade
Quantidade: 1949

Marca: MASTERPRINT
Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 5.827,51

Item 23 - Caneta marca-texto

Descrição Detalhada: Material: Plástico , Tipo Ponta: Facetada , Cor: Fluorescente Azul , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm E Base D'Água.

UF: Unidade
Quantidade: 6707

Marca: MAXPRINT
Valor Unitário: R\$ 0,59

Valor Total: R\$ 3.957,13

Item 25 - Caneta marca-texto

Descrição Detalhada: Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Verde , Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente.

UF: Unidade

Marca: MAXPRINT

Quantidade: 5662

Valor Unitário: R\$ 0,59

Valor Total: R\$ 3.340,58

Item 32 - Clipe

Descrição Detalhada: Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 6/0 , Material: Metal , Formato: Trançado.

UF: Caixa 50,00 UN

Marca: TOP

Quantidade: 5905

Valor Unitário: R\$ 1,94

Valor Total: R\$ 11.455,70

Item 47 - Fita adesiva

Descrição Detalhada: Material: Crepe , Tipo: Gomada , Largura: 19 MM, Comprimento: 50 MM, Aplicação: Multiuso.

UF: Unidade

Marca: ADELBRAS

Quantidade: 18021

Valor Unitário: R\$ 2,90

Valor Total: R\$ 52.260,90

Item 94 - Tinta para carimbo

Descrição Detalhada: Cor: Preta , Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos , Aspecto Físico: Líquido.

UF: Unidade

Marca: CARBRINK

Quantidade: 1585

Valor Unitário: R\$ 3,59

Valor Total: R\$ 5.690,15

Item 184 - Pasta arquivo

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno , Tipo: Registradora Az , Largura: 285 MM, Altura: 345 MM, Lombada: 5,3 CM, Características Adicionais 2: Visor Plástico Na Lombada.

UF: Unidade

Marca: CHIES

Quantidade: 440

Valor Unitário: R\$ 11,00

Valor Total: R\$ 4.840,00

Valor total homologado para a empresa:

R\$ 574.125,68 (Quinhentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E BENEFICIÁRIO(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CeIMNI (UASG: 791010), e a relação de órgãos beneficiários consta em anexo ao Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos beneficiários.

Niterói-RJ, na data da assinatura.

Pelo Contratante:

Pela Contratada:

ANDERSON FERNANDES PINTO
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA
ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 290-2024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA (CPF ***.194.117-**), empresa CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 18.631.695/0001-75) em 02/12/2024 08:00:07 -0300 (BRT).



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA (CPF ***.194.117-**), empresa CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 18.631.695/0001-75) em 02/12/2024 08:00:20 -0300 (BRT).



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA (CPF ***.194.117-**), empresa CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 18.631.695/0001-75) em 02/12/2024 08:00:32 -0300 (BRT).



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA (CPF ***.194.117-**), empresa CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 18.631.695/0001-75) em 02/12/2024 08:00:44 -0300 (BRT).



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA (CPF ***.194.117-**), empresa CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 18.631.695/0001-75) em 02/12/2024 08:00:53 -0300 (BRT).



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA (CPF ***.194.117-**), empresa CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 18.631.695/0001-75) em 02/12/2024 08:01:03 -0300 (BRT).



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA (CPF ***.194.117-**), empresa CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 18.631.695/0001-75) em 02/12/2024 08:01:15 -0300 (BRT).



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA (CPF ***.194.117-**), empresa CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 18.631.695/0001-75) em 02/12/2024 08:01:25 -0300 (BRT).

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA (CPF ***.194.117-**), empresa CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 18.631.695/0001-75) em 02/12/2024 08:01:39 -0300 (BRT).



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA (CPF ***.194.117-**), empresa CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 18.631.695/0001-75) em 02/12/2024 08:02:00 -0300 (BRT).



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA (CPF ***.194.117-**), empresa CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 18.631.695/0001-75) em 02/12/2024 08:02:12 -0300 (BRT).



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA (CPF ***.194.117-**), empresa CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 18.631.695/0001-75) em 02/12/2024 08:02:27 -0300 (BRT).



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA (CPF ***.194.117-**), empresa CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 18.631.695/0001-75) em 02/12/2024 08:02:43 -0300 (BRT).



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA CRISTINA SILVA FIGUEIRA (CPF ***.194.117-**), empresa CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (CNPJ 18.631.695/0001-75) em 02/12/2024 08:02:54 -0300 (BRT).



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON FERNANDES PINTO (CPF ***.699.937-**) em 03/12/2024 12:54:50 -0300 (BRT),

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***